



LE No 185/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IM-PLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFETTO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Munic pal aprovou e su promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 10 \_ Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar. uma Unidade Escolar na localidade de Catolé.

Art. 20 \_ A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola de 10 Gr. João Antonio da Silva e procurará atender a clientela de discentes menores e existentes naquela localidade.

ART. 30 \_ Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de maio de 1995.

Manoel Gomes de Farlas Neto Prefeito Municipal Horizonte-Ce